

Boletim

# do CCAC



廉政公署  
CCAC

TRIMESTRAL  
ISSN 1682-8739

N.º 24 - Dezembro de 2007

Comissariado contra a Corrupção da Região Administrativa Especial de Macau



**P.4** Relatório das LAG do CCAC para o Ano Financeiro de 2008

**P.5** Intercâmbio Internacional entre a China e os Países Lusófonos sobre “Ombudsman e a Legalidade da Administração”

**P.8** Discurso de Chen Changzhi, Vice-Ministro do Ministério de Supervisão da RPC

**P.11** Discurso de Jorge Noronha e Silveira, actual Provedor-Adjunto de Justiça de Portugal

**P.16** Realização da Conferência sobre “Educação da Honestidade para a Juventude”

# ÍNDICE

- 2 Mensagem do Comissário
- 3 CCAC com Competências Alargadas ao Sector Privado
- 4 Relatório das LAG do CCAC para o Ano Financeiro de 2008
- 5 Intercâmbio Internacional entre a China e os Países Lusófonos sobre “Ombudsman e a Legalidade da Administração”
- 8 **Textos escolhidos:**  
Discurso de Chen Changzhi, Vice-Ministro do Ministério de Supervisão da RPC
- 11 **Textos escolhidos:**  
Discurso de Jorge Noronha e Silveira, actual Provedor-Adjunto de Justiça de Portugal
- 16 Realização da Conferência sobre “Educação da Honestidade para a Juventude”
- 18 Notícias do CCAC
- 20 Novidades
- 21 Recortes de Jornais
- 22 Miradouro
- 23 Pensamento



Boletim do CCAC  
N.º 24 – Dezembro de 2007  
Edição: Comissariado contra a Corrupção  
Coordenação: Departamento de Relações Comunitárias do CCAC  
Design e arranjo gráfico: Bruno Design  
Impressão: Bruno Design  
Tiragem: 2,000

As sugestões e os pedidos de aquisição do Boletim do CCAC devem ser dirigidos a: Comissariado contra a Corrupção – Departamento de Relações Comunitárias  
Alameda Dr. Carlos d'Assumpção,  
Edif. Dynasty Plaza, 14.º andar, Macau  
Tel: (853) 2832 6300  
Fax: (853) 2836 2336  
<http://www.ccac.org.mo>  
ISSN: 1682-8739

## Sem medo, o caminho, apesar de acidentado, poderá ser sempre aplanado

Num ápice, o ano de 2007 vai acabar e um ano novo começa a aproximar-se.

Fazendo uma retrospectiva dos trabalhos desenvolvidos ao longo deste ano, o CCAC recorda que, por um lado, continuou a combater a corrupção, com ênfase na fiscalização sobre as áreas de alto risco, tendo encaminhando mais de uma dezena de casos de alegada corrupção e de abuso de poderes para o órgão judicial, e prosseguiu as investigações de forma mais profunda num âmbito mais alargado do caso suspeito de corrupção do ex-Secretário para Transportes e Obras Públicas. Por outro lado, continuou a divulgar as funções de provedoria de justiça, com vista a salvaguardar os legítimos direitos e interesses dos cidadãos, reduzir as lacunas que permitam actos de corrupção e irregularidades, através da pesquisa de funcionamento e de regimes, procedendo prioritariamente à pesquisa do regime de concessão de terrenos e de adjudicação de obras. A par disso, o CCAC continuou a aprofundar a sensibilização para a integridade na Administração Pública, a intensificar a consciência dos cidadãos sobre a integridade, através da educação moral da juventude e alargamento das relações comunitárias. Este ano, o CCAC assinou também protocolos de colaboração, no âmbito da realização do Plano para uma Gestão Íntegra, com mais de cinquenta serviços públicos de nível de direcção, no sentido de aumentar a cooperação entre ambas as partes em matéria da promoção da integridade, melhorando a consciência da gestão íntegra dos serviços. O desenvolvimento de todos estes trabalhos contribuirá para lançar alicerces importantes para o aprofundamento da promoção da integridade em Macau.

Em 2008, o CCAC acelerará os passos da promoção da integridade, através da intensificação dos projectos pré-definidos. Vai também lutar pelo alargamento do leque de atribuições, estendendo a supervisão ao sector privado. Aliás, este é o rumo de trabalho definido pelo CCAC e uma etapa que passa, necessariamente, pelo desenvolvimento sustentável da sociedade, para além de ser uma das solicitações dos cidadãos. Sendo um dos passos importantes no processo da promoção da ética social, o CCAC empenhar-se-á em prestar colaboração na respectiva legislação e trabalhos preparatórios ciente de que, com o apoio e colaboração do Governo da RAEM e dos diversos sectores sociais, este projecto contribuirá certamente para a melhoria da integridade de Macau, com vista a construir uma sociedade justa, imparcial e livre de corrupção.

Nesta ocasião de despedida do ano que passou e de saudação do ano que está a chegar, não posso deixar de manifestar os meus agradecimentos a todos os sectores sociais que nos têm dispensado apoio ao longo do tempo. Não obstante as adversidades, a sociedade continua a dar-nos um forte estímulo e grande apoio, permitindo uma promoção permanente e vigorosa da integridade. Também gostaria de agradecer a todos os colegas pela diligência que mostraram durante 2007 para a promoção da integridade. Sacrificaram muito tempo pessoal para os trabalhos do Comissariado. Por vezes, tiveram que sofrer mal entendidos e pressão da opinião pública. No entanto, mesmo quando estavam já esgotados, nunca pensaram em ganhos e perdas, sulcando a terra silenciosamente, ciente de que o caminho, apesar de ser acidentado, poderá ser aplanado um dia.

Para terminar, desejo a todos uma sociedade harmoniosa e progressiva, onde possamos viver tranquilos e trabalhar com alegria.

## Alargamento dos Poderes do CCAC ao Sector Privado



Na apresentação das Linhas de Acção Governativa para 2008, em 13 de Novembro, o Chefe do Executivo anunciou uma medida importante: o âmbito da supervisão do CCAC será alargado ao sector privado no próximo ano.

“Iremos consolidar os regimes de intervenção no âmbito do combate à corrupção e da auditoria e aperfeiçoar os sistemas de gestão administrativa e financeira. Nas acções de combate à corrupção, iremos adoptar medidas recomendadas pelas instituições internacionais e tomar iniciativas destinadas a eliminar factores propícios à gestação do fenómeno de corrupção resultantes de um processo acelerado de crescimento económico. Iremos reforçar a fiscalização e auditoria das entidades públicas ou procedimentos administrativos que sejam objectivamente incubadoras da prática de corrupção no exercício de funções públicas. No próximo ano, o Governo irá alargar as competências legais do Comissariado contra a Corrupção através da aprovação de medidas legislativas e da consolidação dos regimes fundamentais desta entidade, com vista a estender a sua

responsabilidade de fiscalização ao sector privado. Assim, o Governo e toda a sociedade poderão contribuir melhor para a promoção da integridade.”

Segundo Ho Hau Wah, está-se agora no momento oportuno para esse alargamento. Primeiro, a atmosfera e os valores da sociedade de Macau exigem um grau mais elevado de integridade social e a construção de uma sociedade íntegra não depende só da incorruptibilidade do Governo e dos seus funcionários, até porque estes estão “inseridos na sociedade”. Segundo, sendo que Macau está a atravessar uma nova fase de desenvolvimento, em que crescem investimentos em áreas diversificadas, a ampliação das competências do CCAC corresponde às tendências do desenvolvimento da economia local em geral. No decorrer da elaboração do projecto da respectiva lei, serão realizadas consultas, acrescentou o Chefe de Executivo, acreditando que a medida contará com o apoio dos diversos sectores sociais.

Em declarações à comunicação social, o Comissário Cheong U referiu que, se a medida for implementada, é um passo histórico na luta anti-corrupção na sociedade de Macau e vai ao encontro das expectativas sociais de há muito tempo. Numa sondagem realizada em meados deste ano por uma instituição académica, 82% dos inquiridos mostram-se a favor do alargamento dos poderes do CCAC ao sector privado. Por outro lado, de entre as denúncias que o CCAC tem recebido ultimamente, as relativas à corrupção no sector privado mantêm uma certa percentagem revelando uma tendência crescente.

O Comissário adiantou que, relativamente a esta matéria, já está criado um grupo de trabalho interno responsável pelo estudo jurídico, atendendo à realidade social local e aos resultados alcançados na promoção da integridade, bem como analisando as experiências de países e territórios vizinhos. O relatório será submetido ao Chefe do Executivo até finais de Junho de 2008, segundo o previsto, para depois se avançar com a legislação. A par disso, serão promovidos colóquios e debates em princípios do próximo ano, de modo a que a intenção do legislador seja dada a conhecer aos diversos sectores sociais. Cheong U mostrou-se confiante de que com o esforço conjunto do CCAC e de toda a sociedade, Macau “terá um céu limpo”.



## Relatório das LAG do CCAC para o Ano Financeiro de 2008

Em 2008, o Comissariado contra a Corrupção procurará acelerar a promoção da integridade e alcançar um alargamento dos seus poderes legais, com a esfera de supervisão alargada ao sector privado. Empenhar-se-á em impulsionar a cooperação com os serviços públicos, desenvolver activamente as suas atribuições na área da pesquisa de funcionamento e de regimes jurídicos com vista à supressão de lacunas, aprofundar a sensibilização visando um maior sentido da integridade na sociedade em geral, promover acções contínuas de formação moral dos jovens, expandir as acções comunitárias e reforçar os meios integrados para a promoção da integridade, nomeadamente através de um maior investimento nas áreas da informação, das ciências e tecnologia e das acções comunitárias.



- Em articulação com a acção governativa da RAEM, procurar conseguir a expansão dos poderes legais da instituição, com a esfera de supervisão alargada ao sector privado.

- Reforçar a recolha e análise de informações e exercer uma vigilância apertada sobre as áreas mais expostas à corrupção;

- Assegurar a aplicação do “Plano para uma Gestão Íntegra”, reforçando o sentido do primado da lei e promovendo a fiscalização interna e uma gestão visando assegurar a integridade dos quadros superiores e intermédios;

- Reforçar a recolha e análise de informações relativas a actos eleitorais, estudar com antecedência as práticas de fraude eleitoral susceptíveis de ocorrer e assegurar o planeamento de acções de investigação no âmbito das eleições para o 3.º Chefe do Executivo e para a Assembleia Legislativa em 2009;

- Contribuir para a aplicação da “Convenção das Nações Unidas contra a Corrupção”, especialmente nos domínios da prevenção da corrupção e do combate à corrupção transfronteiriça;

- Mobilizar esforços conjuntos da Delegação do CCAC, de escolas e de associações para a disseminação, a níveis mais diversos, de valores morais correctos na juventude;

- Instalar, em 2008, mais uma delegação, nas ilhas, facilitando aos cidadãos a apresentação de queixas e participações.

## Intercâmbio Internacional entre China e os Países Lusófonos sobre “Ombudsman e a Legalidade da Administração”



A Secretária para a Administração e Justiça, Florinda Chan, o Comissário contra a Corrupção, Cheong U, e os chefes das delegações presidiram à cerimónia de abertura



Os convidados e as delegações



A Secretária para a Administração e Justiça, Florinda Chan, discursando

Em meados de Outubro, o CCAC promoveu um “Intercâmbio Internacional entre a China e os Países Lusófonos sobre Ombudsman e a Legalidade da Administração”, em que estiveram representados nove países e territórios. Com o evento pretendeu-se promover o estudo e a troca de experiências entre a China (incluindo as duas regiões administrativas de Hong Kong e de Macau) e os países de língua portuguesa sobre o papel do Ombudsman na promoção da legalidade administrativa.

No âmbito do intercâmbio, que se inseriu nas comemorações do 15.º aniversário da promoção da integridade em Macau, foi realizada uma conferência sobre “Ombudsman e a Legalidade da Administração”, que decorreu a 16 de Outubro, no 3º andar da Torre de Macau. O Comissário contra a Corrupção, Cheong U e a Secretária para a Administração e Justiça, Florinda Chan, discursaram na cerimónia de abertura a que presidiram conjuntamente com os chefes das delegações dos outros oito países e territórios.

Uma maior dinamização da interacção entre o Governo, as associações cívicas e os cidadãos e a promoção do intercâmbio entre a teoria e a prática contribuirão para conhecer a realidade e a vontade dos cidadãos e a opinião dos profissionais, impulsionando, assim, toda a acção governativa, incluindo a promoção da integridade, referiu Florinda Chan, no seu discurso, esperando ainda que a partilha e troca de experiências na conferência contribuísse para o desenvolvimento do trabalho de construção da integridade na RAEM.

Por sua vez, o Comissário sublinhou que o Governo da Região Administrativa Especial de Macau está fortemente empenhado numa reforma administrativa que torne a sua administração mais ágil, eficiente, íntegra e totalmente ao serviço dos cidadãos. O CCAC reforçará a construção de regimes jurídicos que visem encorajar a honestidade e o cumprimento da lei e melhor assegurar a legalidade da Administração. No respeito pelo princípio “Um país, dois sistemas”, Macau poderá contribuir para o desenvolvimento e fortalecimento das suas relações com os países lusófonos em domínios mais diversos, acrescentou.

Na conferência proferiram discursos, segundo a ordem, o Vice-Ministro de Supervisão da RPC, Chen Changzhi, o Provedor-Adjunto de Justiça de Portugal, Jorge Correia de Noronha Silveira, o Provedor dos Direitos Humanos e Justiça de Timor Leste, Sebastião Dias Ximenes, a Adjunta do Comissário contra a Corrupção de Macau, Tou Wai Fong, a Ouvidora-Geral da União do Brasil, Antônia Eliana Pinto, a



O Comissário contra a Corrupção, Cheong U, discursando



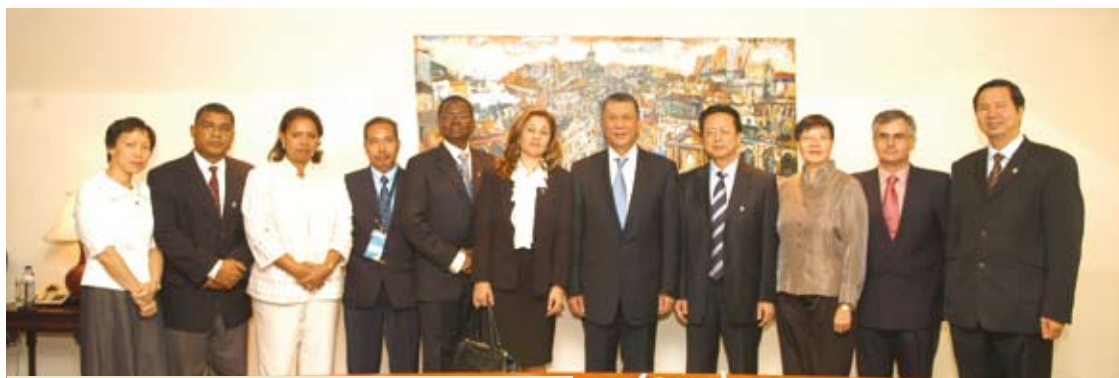
Ombudsman de Hong Kong, Alice Tai, o Provedor de Justiça de Angola, Paulo Tjipilica, a Ministra da Justiça da Guiné Bissau, Carmelita Barbosa Rodrigues Pires e o Secretário Permanente do Ministério da Justiça de Moçambique, Ângelo Sitole.

Segundo expôs o Vice-Ministro do Ministério de Supervisão da RPC, as actividades dos organismos de supervisão da China centram-se em “garantir a fácil execução dos decretos, salvaguardar a disciplina administrativa, promover a integridade administrativa, melhorar a gestão administrativa e elevar a eficiência administrativa”. Os órgãos de supervisão têm desempenhado, ao longo dos vários anos, um papel importante na promoção da legalidade da administração dos governos e seus trabalhadores, através da supervisão do cumprimento da lei, a integridade e a eficiência administrativas, concluiu Chen Changzhi.

Na sua exposição, a Ajunta do Comissário e Directora da Direcção de Provedoria de Justiça, Tou Wai Fong, deu a conhecer as atribuições do CCAC e as suas funções na área da provedoria de justiça, que consistem em assegurar a justiça, a legalidade e a eficiência da administração pública, através da investigação de casos, pesquisa de regimes e intervenção e formulação de propostas de revisão legislativa. Afirmou ainda que o objectivo da execução da reforma da administração pública de 2007 a 2009 é reforçar a gestão interna da Administração, tendo por objectivo estabelecer uma equipa de trabalhadores incorruptos e eficazes.

Após os discursos de todos os representantes, para encorajar todos a construirmos conjuntamente uma sociedade íntegra, o Comissário, Cheong U, terminou o discurso de agradecimento com esta frase “Decorridos 15 anos, o CCAC conta convosco para construir um Macau Íntegro”. A conferência encerrou com êxito, a seguir ao discurso do Vice-Ministro, Chen Changzhi. Participaram no encontro dirigentes de serviços públicos, assessores, magistrados do Ministério Público, juízes, advogados, professores universitários e juristas de Macau, no total de 110 participantes.

## Participantes recebidos pelo Chefe do Executivo e visita ao CCAC



O Chefe do Executivo recebe em audiência os chefes das delegações

As delegações representando oito países e territórios no encontro “Ombudsman e a Legalidade da Administração – Intercâmbio Internacional entre a China e os Países Lusófonos” visitaram a sede do CCAC no dia 17 de Outubro. No encontro, o Comissário contra a Corrupção, Cheong U, fez uma apresentação sobre os 15 anos de promoção de integridade no Território, bem como sobre a estrutura orgânica, atribuições e acontecimentos importantes nos anais da instituição que dirige, houve também troca de experiências sobre a área da provedoria de justiça.

Seguiu-se uma visita às instalações do Comissariado. Na Delegação, os visitantes mostraram-se muito interessados pela Sala de Actividades Educativas, partilhando do entendimento que disseminar, por meios vivos e interessantes, na juventude o sentido da honestidade e do cumprimento da lei é um projecto que produzirá efeitos concretos.

A audiência com o Chefe do Executivo decorreu ao meio-dia na sede do Governo, a que se seguiu um almoço oferecido pela Secretária para a Administração e Justiça.



O encontro entre as delegações e Comissário contra a Corrupção, Cheong U, na sede do CCAC



O Comissário e as delegações, depois da visita às instalações do Comissariado

## Visita dos Participantes a Beijing

Os participantes no “Intercâmbio Internacional entre a China e os Países Lusófonos” sobre “Ombudsman e a Legalidade da Administração”, excepto o de Hong Kong, partiram no dia 18 de Outubro para Beijing, para visitas e encontros constantes do programa do intercâmbio. Foram no total de 10 representantes na visita.

Durante a sua estadia em Beijing, a delegação manteve reuniões de trabalho com vários elementos do Ministério de Supervisão. O Vice-Secretário Geral do Ministério, Wang Tie, após dar as boas-vindas à delegação, afirmou esperar que os países nela representados pudessem reforçar os contactos com China, com vista à troca de experiências na fiscalização da legalidade na administração. O Vice-Secretário Geral fez uma apresentação junto dos presentes sobre a natureza e o estatuto do Ministério, competências, âmbito de jurisdição, modo e resultados do trabalho desenvolvido, para além de fazer uma apresentação da situação geral desde a criação, em Setembro, da Direcção Estatal de Prevenção da Corrupção. Depois, endereçou também convites a cada um dos países para fazerem visitas oficiais à China, durante as quais podem ser também organizadas visitas a outras províncias e cidades, permitindo conhecer melhor os trabalhos desenvolvidos pelos serviços de supervisão dos diversos locais da China.

O Subdirector da Administração para Correspondências e Visitas, Xiu Xiaobo, deu a conhecer os trabalhos da sua direcção, com destaque para as competências, missão e metodologia do Centro de Denúncias do Ministério de Supervisão. Os representantes do Brasil, Angola, Timor Leste e Guiné Bissau levantaram várias questões sobre o estatuto, competências e modo de trabalho do Ministério. Ficaram satisfeitos com as respostas pormenorizadas e agradeceram os convites do Ministério de Supervisão para fazerem visitas oficiais à China.

A delegação visitou as obras dos Jogos Olímpicos de Beijing 2008, a Grande Muralha, a Cidade Proibida e a Praça da Paz Celestial.



O Vice-Ministro do Ministério de Supervisão, Chen Changzhi ( a meio da fila da frente), e os membros da delegação

O Vice-Ministro do Ministério de Supervisão, Chen Changzhi, e o Director das Relações Exteriores do Ministério, Wang Yongjun, ofereceram, cada um, um jantar à delegação. Durante os jantares, assinalaram que o Ministério de Supervisão da RPC gostaria de estabelecer uma relação de colaboração e intercâmbio com os homólogos dos outros países e convidaram mais uma vez cada um dos países a fazerem visitas oficiais à China.

A delegação deixou a capital chinesa no dia 21. Os representantes das diversas delegações consideraram o resultado encorajador, na medida em que puderam conhecer melhor, através desta oportunidade, o sistema de ombudsman e a situação geral dos trabalhos da China, Hong Kong e Macau, o que reflecte o sucesso na concretização do princípio “Um país, dois sistemas”. Como conclusão geral deste evento, o Comissariado deu um passo avançado e positivo na ponte de amizade entre o Ministério de Supervisão da RPC e os diversos representantes da delegação.



Apresentação das obras no “Centro de exposições de Beijing 2008”



Os elementos do Ministério de Supervisão tiveram reuniões de trabalho com a delegação



## Discurso na cerimónia de abertura do Intercâmbio Internacional entre a China e os Países Lusófonos “Ombudsmen e a Legalidade da Administração”

Chen Changzhi<sup>1</sup>

Minhas Senhoras e meus Senhores,  
Caros amigos,

Agradeço ao Comissariado contra a Corrupção de Macau, o anfitrião, ter-nos proporcionado a oportunidade de estarmos aqui, nesta cidade bela de Macau, para efectuarmos um intercâmbio sobre o tema “Ombudsmen e a Legalidade da Administração”. Antes de mais, permitam-me apresentar, em nome do Ministério de Supervisão da República Popular da China, calorosas felicitações pela realização deste encontro, desejando-lhe o maior sucesso.

O facto de terem definido como tema o “Ombudsmen e a Legalidade da Administração” reveste-se de grande significado. O regime de ombudsman é um regime político importante e universal. O reforço da legalidade da administração e o estabelecimento de um governo que preconize o primado da Lei constitui tarefa importante dos governos de todo os países e territórios do mundo. A supervisão da honestidade e diligência da administração pública do Estado e dos seus trabalhadores pode assegurar eficazmente que as leis e regulamentos do Estado bem como as ordens administrativas dos governos se implementem com eficácia, defendendo os interesses e direitos legítimos dos cidadãos. Por isso, parece-me que, através deste intercâmbio, podemos ter uma ideia mais clara sobre a posição e o papel da supervisão no processo da promoção de actos governativos de acordo com a lei, o que tem grande importância para melhorar a supervisão da administração pública, promovendo a sua legalidade, integridade e eficiência.

A seguir, vou apresentar de uma forma sucinta a situação dos órgãos de supervisão da China e depois o seu desempenho na promoção da legalidade da administração junto do governo e dos seus trabalhadores.

### 1. Situação geral dos organismos de supervisão da China

Na China, os órgãos de supervisão são órgãos do governo popular que exercem funções supervisoras, à luz da lei, sobre os órgãos administrativos do Estado, funcionários públicos e outros trabalhadores nomeados pelos órgãos administrativos do Estado. Os órgãos de supervisão exercem as funções com base na “Constituição da República Popular da China”, “Lei de Supervisão Administrativa da República Popular da China” e demais legislação e regulamentos, livres de interferências de outros serviços administrativos, grupos sociais ou indivíduos. O Ministério de Supervisão, órgão de supervisão do Governo Central, tem jurisdição no que se refere aos trabalhos de supervisão de todo o país e responde perante o Governo Central. Os órgãos de supervisão dos governos populares locais



de níveis superiores a distrito são responsáveis pela supervisão nas regiões administrativas sob sua jurisdição, para além de responderem perante os governos populares do mesmo nível e superior e informá-los dos seus trabalhos. Cabe aos órgãos de supervisão superior a direcção das operações de supervisão.

Nos termos da “Lei de Supervisão Administrativa da República Popular da China”, compete aos órgãos de supervisão:

- 1) Examinar os problemas surgidos na observância e execução das leis, regulamentos, assim como decisões e ordens do Governo Popular por parte dos órgãos administrativos do Estado;
- 2) Aceitar as acusações e denúncias contra as infracções nos actos de disciplina administrativa cometidas pelos órgãos administrativos do Estado, funcionários públicos e outros trabalhadores nomeados pelos órgãos administrativos do Estado;
- 3) Investigar e tratar as infracções nos actos de disciplina administrativa cometidas pelos órgãos administrativos do Estado, funcionários públicos e outros trabalhadores nomeados pelos órgãos administrativos do Estado;
- 4) Aceitar as impugnações contra as decisões de punição administrativa imposta pelos órgãos competentes aos funcionários públicos e outros trabalhadores dos órgãos administrativos, assim como as impugnações tratadas por outros órgãos de supervisão de acordo com as leis e regulamentos administrativos. Além disso, cumprem outras funções previstas nas leis e regulamentos administrativos.

Os órgãos de supervisão gozam de poderes de inspecção, de investigação, de recomendação e de punição administrativa, para além de poderem tomar decisões de punição administrativa, de acordo com a lei, em relação ao objecto da supervisão que tenha violado a disciplina administrativa.



<sup>1</sup>Vice-Ministro do Ministério de Supervisão da República Popular da China





Segundo as atribuições, competências e jurisdição dos órgãos de supervisão, as actividades de supervisão têm em vista, em síntese, o seguinte: garantir a fácil execução dos decretos, salvaguardar a disciplina administrativa, promover a integridade administrativa, melhorar a gestão administrativa e elevar a eficiência administrativa.

## 2. O papel dos órgãos de supervisão na promoção da legalidade da administração

Os órgãos de supervisão têm desempenhado, ao longo dos vários anos, um papel importante na promoção da legalidade da administração dos governos e seus trabalhadores, através da supervisão do cumprimento da lei, a integridade administrativa e a eficiência administrativa.

### 1) Supervisão do cumprimento da lei.

A supervisão do cumprimento da lei consiste em supervisionar, de acordo com a lei, o cumprimento das leis, regulamentos, assim como decisões e ordens governativas por parte dos órgãos administrativos e seus trabalhadores e demais trabalhadores nomeados por estes órgãos. Os órgãos de supervisão de todos níveis concretizaram uma filosofia de desenvolvimento científico, implementaram as medidas definidas pelo Conselho de Estado e funcionam com base nos poderes administrativos regulamentados, promovendo a legalidade da administração por parte dos governos, desempenhando cabalmente as suas funções de supervisão administrativa, com particular destaque nas seguintes vertentes:

- 1) Supervisão e inspecção da implementação da política controladora das terras e da ordem de desenvolvimento dos recursos minerais;
- 2) Supervisão e inspecção da implementação das leis e regulamentos assim como das políticas da protecção ambiental;
- 3) Supervisão e inspecção do cumprimento da lei sobre o lançamento de concursos públicos referentes às obras de construção e da implementação da política de macrocontrolo do mercado imobiliário;
- 4) Supervisão e inspecção dos segmentos importantes do funcionamento do poder administrativo;
- 5) Supervisão e inspecção da alteração das funções do governo e promoção das inovações na sua gestão;
- 6) Supervisão e inspecção da implementação das leis e regulamentos assim como as políticas referentes a uma produção segura.

Gostaria de dar um exemplo aqui. Desde Janeiro até Junho deste ano, os órgãos de supervisão de todos níveis,

através da supervisão sobre o cumprimento da lei, puniram, num total, 1061 casos que se relacionavam com a violação do regulamento de gestão das terras, nomeadamente concessão ilegal de terrenos, alienação de terrenos por preço baixo, obtenção de interesses através da alteração do planeamento dos terrenos sem autorização, bem como arrendamento ilegal e venda de terrenos de forma velada. Um aumento de 88,8% comparativamente com o mesmo período do ano passado. Por outro lado, registaram-se 45 casos graves relacionados com terrenos e que foram directamente investigados e tratados sob supervisão do Ministério de Supervisão. Com a supervisão do cumprimento da lei pelos órgãos de supervisão, foram corrigidos ou evitados actos ilegais, de incumprimento da lei, de omissão de proibição dos órgãos administrativos e seus trabalhadores, assegurando a aplicação sem dificuldades das leis e regulamentos do Estado, assim como as decisões e ordens dos governos, contribuindo para a promoção da legalidade da administração dos órgãos administrativos e dos seus trabalhadores.

### 2) Supervisão da integridade administrativa.

A supervisão da integridade administrativa é uma actividade de supervisão administrativa que os órgãos de supervisão exercem, de acordo com a lei, e que incide sobre a promoção da integridade administrativa, observância das leis e regulamentos bem como as normas, regime, probidade e autodisciplina dos órgãos administrativos e seus trabalhadores assim como demais trabalhadores nomeados pelos órgãos administrativos. Trata-se de um meio eficaz para punir e reprimir a proliferação da corrupção no seio dos trabalhadores da Função Pública. Com efeito, a supervisão da integridade administrativa tem em vista resolver os problemas relacionados com as infracções à lei e à disciplina. A supervisão da integridade administrativa exercida pelos órgãos de supervisão de todos níveis em relação aos órgãos administrativos e seus trabalhadores penetra nos domínios e locais onde a corrupção ocorre fácil e frequentemente, punindo as infracções disciplinares e à lei, com vista a promover a integridade administrativa. Ao longo dos últimos anos, os órgãos de supervisão da China puniram vários casos graves. Em 2006, os órgãos de supervisão de todos níveis instruíram num total 123.489 processos, dos quais 122.777 foram concluídos, tendo sido punidos disciplinarmente 37.775 pessoas, das quais oito eram funcionários de nível provincial (ministerial). Em Agosto deste ano, segundo a agência noticiosa Xinhua, ao longo deste ano, sob a superintendência do Ministério de Supervisão, foram aplicadas rigorosamente as normas do Governo Central no que se refere à prática da estrita economia e combate ao desperdício, para além de terem sido punidos vários casos de faltas graves à disciplina financeira, esbanjamento e desperdício de bens do Estado. Foram assim punidos disciplinarmente no primeiro semestre 4.866 autoridades por causa destes problemas.



Alguns dos altos funcionários que cometeram infracções disciplinares e à lei que investigámos foram punidos severamente. Como sabemos, o antigo director da Administração de Alimentos e Medicamentos Zheng Xiaoyu, foi chamado à responsabilidade pela violação da lei. O facto de os órgãos de supervisão da China, através da supervisão da integridade administrativa, terem punido severamente um grupo de funcionários públicos infractores à disciplina e à lei, produziu um efeito dissuasor para aqueles que desejam tentar contornar as leis e regulamentos. O essencial é que podemos através da supervisão da integridade administrativa e da análise dos casos, descobrir as lacunas que eventualmente existam na legalidade e na administração, para que apresentemos recomendações, urgindo que os serviços competentes estabeleçam regulamentos e regimes e melhorem a gestão, com vista a colmatar as lacunas existentes na legalidade e na administração e disciplinem os actos dos órgãos administrativos e dos seus trabalhadores, por forma a evitar a obtenção de interesses em proveito próprio através do abuso de poder, e a promover em última instância o leal cumprimento das funções e a legalidade da administração por parte dos órgãos administrativos e seus trabalhadores.

### 3) Supervisão da eficiência administrativa.

A supervisão da eficiência administrativa é uma actividade de avaliação e supervisão administrativa que os órgãos de supervisão exercem, de acordo com a lei, e que incide sobre a legalidade da administração, cumprimento das atribuições, assim como a eficiência e eficácia dos trabalhos dos órgãos administrativos e dos seus trabalhadores. Esta supervisão dos órgãos de supervisão de todos níveis consiste principalmente em:

- 1) Supervisionar e inspeccionar se os actos administrativos praticados, no dia a dia, pelos órgãos administrativos e seus trabalhadores estão de acordo com as leis e regulamentos, ou se os mesmos órgãos administrativos e seus trabalhadores cumprem as suas funções;
- 2) Supervisionar e inspeccionar se os órgãos administrativos de todos níveis adoptam medidas eficazes para implementar as decisões estratégicas, arranjos e missões importantes do governo, se cumprem as missões e concretizam os objectivos aprazadamente de acordo com as exigências;
- 3) Supervisionar e inspeccionar as questões “quentes” e dificuldades surgidas no processo de aplicação administrativa da lei ou na administração e que mereçam maior atenção do público. Actualmente, estão criados na China continental 2.166 centros de serviços administrativos e 4.864 centros de queixas administrativas. Até ao final de 2006, foram tratadas na China continental 109.821 queixas do público por questões relativas à eficiência administrativa

e falhas na administração, nomeadamente omissões e irregularidades administrativas, tendo sido punidos 21.818 casos nesse âmbito. Assim sendo, os órgãos de supervisão de todos níveis desempenharam um papel activo, através da supervisão da eficiência administrativa, para ultrapassar a burocracia, alterar as funções e estilo de trabalho do governo, melhorar a administração e elevar a eficiência administrativa, para além de zelar pelo cumprimento das leis e regulamentos do Estado com integridade e eficiência por parte dos órgãos administrativos e dos seus trabalhadores.

Minhas Senhoras e meus Senhores, Caros amigos,

No contexto da globalização económica, os governos de todos os países confrontam-se também com problemas complicados, nomeadamente a ilegalidade do governo e seus trabalhadores. Os governos e os seus trabalhadores que violam a lei corroem gravemente a sociedade, minando a legalidade democrática, para além de prejudicar os direitos do povo. O governo chinês atribui sempre grande importância à questão da legalidade da administração. Em 22 de Março de 2004, o governo central da China promulgou as “linhas gerais para plena promoção da legalidade da administração”, definindo a ideologia orientadora, princípios fundamentais, objectivos principais e exigências concretas. Segundo as linhas gerais, deve ser promovida plenamente a legalidade da administração, com vista a atingir basicamente o objectivo de estabelecer um governo do primado da Lei, com esforços contínuos de cerca de dez anos. Actualmente, os órgãos de supervisão da China estão a cumprir as suas funções de supervisão administrativa, urgindo que os governos de todos níveis e seus trabalhadores reforcem o estabelecimento institucional, com aplicação administrativa da lei de forma rigorosa e consolidação da supervisão da aplicação administrativa da lei, com vista a promover a sua actuação de acordo com a lei e a legalidade da administração dos governos e seus trabalhadores. Estamos certos de que, quando a China entrar numa nova fase de desenvolvimento, com uma sociedade de famílias abastadas e uma aceleração da modernização, a capacidade e o nível da legalidade da administração do governo chinês e seus trabalhadores aumentarão significativamente. Deixem-nos dar, em conjunto, um maior contributo para promover a legalidade da administração do governo e funcionários públicos, assim como a integridade e diligência administrativa do governo.

Muito obrigado a todos.





## Ombudsmen e a Legalidade da Administração

Jorge Noronha e Silveira<sup>1</sup>

**1** Instituição de origem nórdica, jovem de 200 anos - recorde-se que o lendário Ombudsman sueco foi criado em 1809 -, o Ombudsman tem vindo a desempenhar um papel de progressiva relevância, independentemente dos locais do mundo e dos regimes políticos, tratando-se indiscutivelmente hoje de uma figura de matriz universal, cuja essencialidade, sem fronteiras, é dominada pela ideia de Justiça, eterno desígnio humano.

São muito variadas as entidades que, um pouco por todo o mundo, detêm as características e exigências de um Ombudsman. Dessa variedade é um bom exemplo o conjunto de instituições que estão representadas nesta Conferência. Mas, apesar da distância quilométrica que nos separa, da diversidade das línguas, das culturas e dos sistemas jurídicos, julgo ser mais forte o que nos une: ajudar a construir um mundo mais equilibrado, tornar as nossas sociedades mais justas, evitar e dirimir conflitos.

Uma característica que todos reconhecem ser essencial ao funcionamento eficaz de um Ombudsman é a garantia da sua independência.

Esta exigência tem o mérito de fixar as bases institucionais da figura do Ombudsman naquilo que constitui o suporte incontornável da sua legitimação, enquanto instrumento não jurisdicional de protecção dos cidadãos contra as injustiças, ilegalidades e disfuncionalidades das administrações públicas e como defensor dos direitos humanos. Pode dizer-se que ela define, com precisão, o “código genético” do Ombudsman.

**2** O Ombudsman português designa-se *Provedor de Justiça*.

Sendo uma instituição de raiz democrática, não é de estranhar que o Provedor de Justiça só tenha aparecido em Portugal na sequência da Revolução de 25 de Abril de 1974. De facto, a instituição foi introduzida no país pelo Decreto-Lei n.º 212/75, de 21 de Abril, sendo, um ano mais tarde, integrada na nova estrutura constitucional do País.



De salientar que Portugal terá sido dos primeiros países a conferir ao seu Ombudsman um estatuto constitucional. Ele vem previsto no actual artigo 23.º da sua Constituição. Este artigo está inserido na Parte I, sob o título “Direitos e Deveres Fundamentais” e não na parte do texto constitucional sobre a organização dos poderes do Estado. Deste modo, o Provedor de Justiça assume uma dimensão estruturante do sistema de direitos fundamentais que penetra toda a ordem jurídica portuguesa. Reside aqui uma fonte inovadora da instituição portuguesa: ela emerge constitucionalmente enquadrada na tutela dos direitos fundamentais, dimensão ou perspectiva até então não conferida no quadro tradicional de regulamentação dos Ombudsmen já existentes.

Sublinhe-se, todavia, que este desenho constitucional do Provedor de Justiça não prejudica o exercício típico das tradicionais funções de controlo da actividade da Administração Pública.

**3** O actual Estatuto do Provedor de Justiça de Portugal foi aprovado, por unanimidade, pela Assembleia da República, e consta da Lei n.º 9/91, de 9 de Abril. O artigo 1.º deste Estatuto, conjugado com o artigo 23.º da Constituição, ilumina o perfil mais marcante da actuação do Provedor de

<sup>1</sup>Discurso no “Ombudsman e Legalidade Administrativa - Intercâmbio Internacional entre a China e os Países Lusófonos” do 16 de Outubro de 2007. O autor é Provedor - Adjunto de Justiça de Portugal.



Justiça: ela vem dirigida à defesa e promoção dos direitos, liberdades, garantias e interesses legítimos dos cidadãos, assegurando a justiça e a legalidade do exercício dos poderes públicos.

E o que são estes poderes públicos? O Estatuto esclarece que as acções do Provedor de Justiça se exercem, “nomeadamente, no âmbito da actividade dos serviços da administração pública central, regional e local, das Forças Armadas, dos institutos públicos, das empresas públicas ou de capitais maioritariamente públicos ou concessionários de serviços públicos ou de exploração de bens do domínio público”.

Conjugando esta disposição com a contida no artigo 22.º, conclui-se que apenas estão excluídos da esfera de acção do Provedor de Justiça os órgãos de soberania, ou seja, o Presidente da República, o Parlamento nacional, o Governo da República e os Tribunais, bem como os Parlamentos regionais e os Governos próprios das Regiões Autónomas dos Açores e da Madeira. Mas esta exclusão não abrange a sua actividade administrativa nem os actos praticados na superintendência da Administração.

Em síntese, o que está excluído do quadro de intervenção do Provedor de Justiça é, apenas, a **actividade política** em sentido estrito e a **actividade jurisdicional**. Esta última motiva ainda hoje muitas queixas ao Provedor, as quais, no entanto, são liminarmente rejeitadas, pois o Provedor português não tem legitimidade para fiscalizar o conteúdo das decisões dos tribunais. Esta limitação, tal como a anterior, deve ser entendida como uma decorrência do princípio da separação dos poderes do Estado, sendo consagrada na maioria dos países.

Como é sabido, não faz parte do estatuto do Provedor de Justiça de Portugal o exercício de competências ligadas ao combate à corrupção e ao tráfico de influências. Na linha do modelo dos Ombudsmen europeus, tais competências estão reservadas para o Ministério Público e os órgãos de polícia criminal.

De salientar que o âmbito de actuação do Provedor de Justiça de Portugal pode ainda incidir em **relações entre particulares**. Essa hipótese, porém, só tem lugar num caso especial: quando essas relações impliquem uma

especial relação de domínio, no âmbito da protecção de direitos, liberdades e garantias. Esta é uma singularidade do Provedor de Portugal, introduzida por uma alteração ao seu Estatuto datada de 1996, que terá difícil paralelo em outro ordenamento jurídico, e que tem de ser entendida à luz do exposto reconhecimento, na Constituição portuguesa, da força vinculativa, relativamente às entidades privadas, dos preceitos constitucionais que consagram direitos, liberdades e garantias.

Em suma, o Provedor de Justiça é plurifuncional na sua função de tutela não jurisdicional dos direitos das pessoas, sem condicionamento de matérias e sem menção restritiva do tipo de direitos que defende. O Provedor de Justiça português, de entre os congéneres, inclui-se no grupo dos que gozam de um leque de poderes mais alargados.

**4** Quem se pode queixar ao Provedor de Justiça de Portugal? A Constituição e o Estatuto referem-se aos cidadãos. O termo não encerra qualquer sentido restritivo. Com efeito, toda a pessoa, maior ou menor de idade, pode apresentar, individual ou colectivamente, queixa por acções ou omissões dos poderes públicos. Também não decorre da lei limitação quanto à possibilidade de apresentação de queixas por parte de pessoas colectivas, como empresas, sindicatos e ordens profissionais, ou de grupos inorgânicos de cidadãos.

Tem-se assistido nos últimos anos a um aumento gradual e constante do número de queixas ao Provedor português. 2006 foi o ano com maior volume de reclamações desde sempre, tendo sido abertos 6377 processos, o que representa um acréscimo de 11% face a 2005. Ainda de acordo com os dados de 2006, as pessoas singulares representaram cerca de 94% dos reclamantes. Dessas, tem havido um claro aumento das queixas das mulheres (42% em 2006).

Em consonância com o princípio constitucional da equiparação, o Provedor é uma instituição aberta a estrangeiros e apátridas, independentemente de terem a sua situação jurídica regularizada, ou não. Pode portanto receber deles, e dos portugueses residentes no estrangeiro, queixas contra os poderes públicos portugueses. Refira-se, por curiosidade, que em 2006 foram localizados três processos abertos com base em queixas recebidas de portugueses



residentes em Macau e dois processos relativos a queixas de cidadãos chineses (contra autoridades portuguesas, naturalmente).

As queixas apresentadas versam matérias muito diversificadas. As reclamações reportadas a assuntos da segurança social mantêm ao longo dos anos um forte peso no conjunto das queixas dos cidadãos (cerca de 12% do total em 2006). Também as queixas de contribuintes assumem particular relevo (cerca de 8% em 2006).

O Estatuto não exige que quem apresenta uma queixa seja o titular do direito ameaçado ou violado. Não é necessário, portanto, ter interesse pessoal e directo na queixa. As queixas também não dependem do respeito de um prazo determinado.

O acesso ao Provedor é **gratuito** e não exige a assistência de advogado. As queixas podem ser apresentadas oralmente ou por escrito (carta, telefax, correio electrónico), devendo conter a identidade e morada do queixoso e, sempre que possível, a sua assinatura. Não são, pois, admitidas, como regra, queixas anónimas. Nos últimos anos tem-se verificado um aumento considerável das queixas apresentadas por correio electrónico, as quais atingiram, em 2006, 22,5% do total.

Evidentemente, a acção do Provedor de Justiça pode ser desencadeada também **por iniciativa própria**. Este poder é fundamental na sua intervenção como defensor dos direitos humanos. Ora porque lhe cheguem ao conhecimento, por intermédio da comunicação social, situações ou factos que justifiquem a sua intervenção; ora pela percepção que detém de domínios mais problemáticos, retirados da tipologia das queixas que recebe; ora pela sua própria sensibilidade para temas salientes da realidade nacional, o Provedor de Justiça pode avançar “para o terreno”, realizando inspecções, investigações ou inquéritos e retirando da análise efectuada as respectivas conclusões, sem necessidade de queixa prévia.

Quer no exercício do seu direito de iniciativa, quer na sequência de uma queixa específica, o Provedor de Justiça pode efectuar, com ou sem aviso, **visitas de inspecção** a todo e qualquer sector de actividade da administração central, regional e local, designadamente serviços

públicos e estabelecimentos prisionais civis e militares, ou a quaisquer entidades sujeitas ao seu controlo, bem como pode proceder a todas as investigações e inquéritos necessários ou convenientes.

Também sobre os órgãos ou entidades abrangidos pela sua esfera de actuação recai um **dever de cooperação** com o Provedor, prestando-lhe todos os esclarecimentos e informações, bem como toda a colaboração que lhes solicite. Em consequência, o Estatuto dispõe que o Provedor de Justiça pode determinar a presença de qualquer funcionário ou agente da entidade pública, mediante requisição à entidade hierarquicamente competente, ou de qualquer titular de órgão sujeito ao seu controlo, a fim de lhe ser prestada a cooperação devida.

O incumprimento não justificado do dever de cooperação, incluindo o dever de comparência, constitui **crime de desobediência**, sem prejuízo do procedimento disciplinar que no caso couber.

A extensão destes poderes – apenas sujeitos às restrições legais relativas ao segredo de justiça e às que repousem em invocação do interesse superior do Estado em matéria de segurança, defesa ou relações internacionais – é compreensível e justificada à luz da autoridade e legitimidade democrática indirecta do Provedor de Justiça. Não estamos, portanto, face a um órgão do Estado sem “armas”, enfraquecido ou “de mãos atadas”, pese a falta de poder decisório, que constitui o “ADN” de todo o Ombudsman.

**5** A **informalidade** é um traço essencial na instrução e resolução das queixas. Significa isto que o Provedor de Justiça não está submetido a normas procedimentais rígidas pré-definidas nem a regras processuais de obtenção de provas. Muito frequentemente, recorre-se aos contactos telefónicos ou a encontros pessoais para procurar solucionar as questões que são objecto de reclamação. Todavia, a lei impõe que se ouça os órgãos ou agentes visados pela queixa, permitindo-lhes que prestem todos os esclarecimentos necessários, antes do Provedor formular uma conclusão quanto à matéria de facto em causa. Trata-se da aplicação do princípio do contraditório ao âmbito de intervenção do Ombudsman.



O Provedor de Justiça não deve ser entendido como um advogado do cidadão. Não está sujeito, sequer, ao pedido que lhe é dirigido, na sua exacta formulação, podendo averiguar factos e recomendar **para além do requerido** ou propor medidas contrárias aos interesses do próprio reclamante. Impõe-se-lhe também sopesar, no quadro da resolução de uma queixa, o interesse público relevante que lhe possa ser apresentado pela Administração Pública, face ao direito reclamado pelo cidadão.

Outro princípio, este também ínsito na natureza do Ombudsman, é o da **celeridade**. Se não conseguir imprimir à sua actuação um ritmo célere, sem prejuízo da segurança jurídica e do sentido de equidade ou justiça na decisão, corre o risco de se confundir com a burocracia estadual e com a lentidão da Justiça. Por isso, deve exigir a si próprio e à sua instituição o cumprimento rigoroso de critérios de eficácia no tratamento das queixas. Em 2006, por exemplo, 90% dos processos encerrados nesse ano demoraram menos de um ano na sua tramitação instrutória.

**6** É elevado o número de queixas que o Provedor **indefere liminarmente**, por não se incluírem no seu âmbito de actuação. Em 2006, esse valor atingiu perto de 14% do número total de queixas entradas. Este universo abrange fundamentalmente queixas contra decisões dos tribunais e questões entre particulares em que não estão em causa direitos, liberdades e garantias.

A instrução de uma queixa pode enveredar para a conclusão de que ela **não tem fundamento**. Em 2006 isso sucedeu em 36% das queixas. Neste caso, é arquivado o processo e dado conhecimento detalhado ao reclamante das razões da decisão tomada. Desta não há recurso possível para os tribunais ou qualquer outro órgão, mas a lei admite que o queixoso reclame para o próprio Provedor. Este ponderará se tem cabimento, ou não, a reapreciação do assunto, devendo promovê-la se o queixoso apresentar factos novos, argumentação diferente e fundamentada, ou, até, se demonstrar erro na decisão tomada.

Por outro lado, se for considerado que **o cidadão tem razão**, o Provedor de Justiça pode dirigir uma recomendação com vista à correcção do acto ilegal ou injusto, ou da situação irregular. É geralmente entendido que a recomendação traduz a intervenção típica do Ombudsman, mas não é

necessário utilizá-la sempre. Na maioria dos casos, o Provedor consegue convencer os poderes públicos através da apresentação de meras sugestões, ou da formulação de propostas com vista à reposição da legalidade do acto reclamado. Se isto efectivamente ocorre, o processo é encerrado, com ganho de causa para o queixoso.

Em 2006, o Provedor de Portugal registou uma boa taxa de sucesso na resolução das queixas: 87,5% das queixas que considerou procedentes tiveram um desfecho favorável para os reclamantes.

Podem distinguir-se três tipos de recomendações: as individuais, as legislativas e as organizativo-funcionais.

No primeiro caso, elas prendem-se com situações individuais e concretas. Através delas procura o Provedor convencer a Administração a revogar um determinado acto, quer por razões de ilegalidade, quer invocando princípios de justiça.

Quanto às recomendações legislativas, destinam-se a assinalar deficiências de normas, visando a sua interpretação, alteração ou revogação. Pode igualmente o Provedor apresentar sugestões para a elaboração de nova legislação.

Sublinho que o Provedor de Justiça não detém poder legislativo. Portanto, esta competência de emitir recomendações legislativas significa tão só um impulso legislativo dirigido ao órgão legislativo competente.

Finalmente, as recomendações organizativo-funcionais visam a melhoria dos serviços públicos. Elas apontam para a necessidade de melhor informação aos cidadãos, ou para a necessidade de respostas mais rápidas, ou ainda, para a reformulação de procedimentos internos inadequados.

Todas as recomendações devem ser respondidas no prazo de 60 dias e, no caso de não acatamento, o órgão destinatário deve fundamentá-lo. Então, e sem prejuízo de insistência ou réplica, o Provedor pode dirigir-se ao superior hierárquico competente, à assembleia deliberativa (se o não acatamento derivar de órgão executivo da autarquia local) e ainda à Assembleia da República, expondo os motivos da sua tomada de posição.



7 Referir-me-ei, agora, a outra vertente muito importante da acção do Provedor de Justiça de Portugal. Reporta-se ela à sua legitimidade para o **controlo jurisdicional da inconstitucionalidade e da ilegalidade**, perante o Tribunal Constitucional, de normas já em vigor no ordenamento jurídico português. Em Portugal, o cidadão não pode recorrer directamente ao Tribunal Constitucional no quadro da fiscalização abstracta da constitucionalidade. Deste modo, pode o Provedor de Justiça, entre outras entidades expressamente previstas na Constituição, requerer ao Tribunal Constitucional a declaração, com força obrigatória geral, da inconstitucionalidade de quaisquer normas e da ilegalidade de normas constantes de acto legislativo com fundamento em violação de lei com valor reforçado.

Igualmente detém o Provedor de Justiça, e neste caso apenas também o Presidente da República, o poder de requerer a apreciação, pelo Tribunal Constitucional, do não cumprimento da Constituição por omissão de medidas legislativas necessárias para tornar exequíveis as normas constitucionais. Trata-se, aqui, da declaração de **inconstitucionalidade por omissão** de norma constitucionalmente exigível ao legislador ordinário.

8 Para uma caracterização do estatuto do Provedor de Justiça de Portugal salientarei ainda, de forma sintética, alguns pontos suplementares essenciais:

- a) o Provedor de Justiça é um órgão unipessoal e independente no exercício das suas funções;
- b) não tem poder decisório, pelo que não tem competência para anular, revogar ou modificar os actos dos poderes públicos; a sua intervenção não suspende o decurso de quaisquer prazos, designadamente os de recurso hierárquico e contencioso de que beneficie o queixoso;
- c) é designado pela Assembleia da República por maioria de 2/3 dos deputados presentes, desde que superior à maioria dos deputados em efectividade de funções, por voto secreto, e toma posse perante o Presidente da Assembleia da República;
- d) não pode ser destituído das suas funções devido a perda de confiança ou a apreciação negativa do exercício das suas funções, o que lhe confere independência face ao próprio Parlamento que o elege;
- e) o seu mandato é de quatro anos, podendo ser reeleito apenas uma vez, por igual período, beneficiando de inamovibilidade durante o mandato;

- f) tem direitos e regalias idênticos às de Ministro;
- g) não pode exercer quaisquer funções em órgãos ou associações políticas, nem desenvolver actividades partidárias de carácter público, como não pode exercer quaisquer funções públicas ou privadas, excepto a docência e a investigação científica de natureza jurídica, a título gratuito;
- h) deve enviar anualmente ao Parlamento um relatório da sua actividade e dispõe de um orçamento anual, que consta de verba inscrita no orçamento da Assembleia da República;
- i) é apoiado pela Provedoria de Justiça, organismo que tem por finalidade prestar o apoio técnico e administrativo necessário à realização das atribuições do Provedor e que goza de autonomia administrativa e financeira; presentemente exercem funções na Provedoria cerca de 115 pessoas, das quais sensivelmente metade são licenciados em direito;
- j) enfim, o Provedor de Justiça é membro, por inerência, do Conselho de Estado, órgão político de consulta do Presidente da República.

9 É tempo de concluir.

A universalização do Ombudsman, a partir do lendário modelo sueco, não operou por mimetismo. Adaptou-se aos diferentes contextos político-constitucionais, culturais e sócio-económicos, sob modelações variadas, que traduzem peculiaridades nacionais. O Ombudsman é, em cada país, uma criação do seu povo, do seu sentido de justiça.

Como é natural, o papel do Ombudsman é diferente numa sociedade em que a democracia está consolidada e naquela onde ela ensaia ainda os seus primeiros passos. Mas, quer num caso, quer no outro, a sua força repousa na autoridade da sua independência, da sua integridade moral, da sua imparcialidade, da sua competência, da agilidade da sua actuação e do bom senso na sua postura. Um bom Ombudsman contribui sempre, pela sua acção, para a consolidação da democracia económica, social e cultural e o aprofundamento da democracia participativa.



## Realização da conferência sobre "Educação da Honestidade para a Juventude"



Cerimónia de abertura

Em 24 de Novembro, o CCAC realizou uma conferência sobre a "Educação da Honestidade para a Juventude", na Sala de Conferências do Centro Cultural de Macau, tendo por objectivo que os corpos docentes locais obtivessem oportunidade de aprender com as experiências de especialistas de diversos locais sobre a promoção da formação de jovens honestos.

À cerimónia de abertura presidiram o Comissário Cheong U, o Presidente da Comissão para a fiscalização dos problemas relacionados com queixas contra a disciplina do pessoal do Comissariado, Leong Heng Teng, o Director dos Serviços de Educação e Juventude, Sou Chio Fai, o Presidente da Associação de Educação de Macau, Lei Pui Lam, a Subdirectora do Conselho da Associação de Escolas Católicas, Irmã So Ying Suen, o Director da Faculdade de Educação da Universidade de Macau, Shan Wen-Jing e a Chefe do Gabinete do Comissário, Ho Ioc San.

No seu discurso, Ho Ioc San salientou que a educação dos jovens para a honestidade é um tema importante e o seu desenvolvimento atendendo à realidade social, é também um tema merecedor de estudo. Ao longo dos oito anos da sua existência, o CCAC tem dado muita atenção à formação de jovens honestos. É disso prova a edição do material didáctico "Honestidade e Integridade", usado por mais de 90% das escolas primárias locais. Futuramente, o CCAC continuará a auscultar os diversos sectores sociais e, em especial, o sector educativo, com vista ao aperfeiçoamento das acções na área em análise. O alargamento do âmbito da supervisão do CCAC ao sector privado foi já anunciado pelo Chefe do Executivo, Ho Hau Wah, aquando da apresentação das Linhas de Acção Governativa para 2008. Para a Chefe do Gabinete do Comissário, a medida ilustra a determinação da RAEM em assegurar uma administração íntegra e representa um passo em frente crucial para a consolidação dos valores correctos na sociedade em geral.

O Director dos Serviços de Educação e Juventude, Sou Chio Fai, sublinhou no seu discurso que esta conferência promovida pelo CCAC forneceu uma plataforma de intercâmbio entre as quatro partes dos dois lados do estreito, permitindo ao sector educativo de Macau conhecer resultados de estudos e experiências. A formação de jovens honestos depende tanto do desempenho da escola como da colaboração dos pais e espaços comunitários; igualmente importantes são a colaboração e o apoio do Governo, acrescentou.



Convidados que presidiram à abertura e oradores



A Chefe do Gabinete do Comissário, Ho Ioc San, discursando



O Director dos Serviços de Educação e Juventude, Sou Chio Fai, discursando





Entre os especialistas convidados e profissionais locais da área educativa que intervieram na conferência, apresentando experiências e opiniões sobre a promoção da formação de jovens honestos, contavam-se (segundo a ordem):

- Director do Centro de Estudos de Civilização e Moral da Universidade Normal de Beijing, Tan Chuan Bao: “Como desenvolver a educação para a honestidade? Três estratégias para a educação da juventude para a honestidade”;
- Director da Faculdade de Educação da Universidade de Macau, Shan Wen-Jing: “Reestruturação dos recursos morais para a educação para a honestidade”;
- Chefe do Departamento de Relações Comunitárias do CCAC, Cristina Tang: “Promover a educação para a honestidade visando uma moral íntegra”;
- Director do Departamento de Educação Moral da Escola Secundária de Hou Kong, Chan Bou Sin: “A educação moral no novo contexto de Macau”;
- Professor Catedrático da Faculdade de Educação da Universidade Nacional Normal de Taiwan, Zhang Jian Cheng: “A educação moral e para a honestidade da juventude de Taiwan”;
- Directora do Departamento Júnior Secundário de Educação Moral da Escola Secundária Pui Cheng, Yeong Pui Ian: “Honestidade, ponto de partida para a rectidão”;
- Director Geral de Educação do Programa de Arte e Cultura da Universidade Baptista de Hong Kong, Chan Choi Lai: “Algumas considerações sobre a estratégia da educação moral”;
- Director da Escola Secundária Luso-Chinesa de Luíz Gonzaga Gomes, Leong Iao Cheng: “O valor da honestidade”.
- Professora de moral da Secção Chinesa do Colégio do Sagrado Coração de Jesus, Ung Pui Wa: “A educação moral na nossa escola”



Participantes atentos à conferência



Na sala da conferência

Na sala onde decorreu a conferência estavam montados painéis dando conta das acções desenvolvidas pelo CCAC nos últimos anos na área da educação moral. Foram mostrados materiais didácticos e edições produzidos pelo Comissariado, que despertaram muito interesse nos participantes.

Refira-se que participaram na conferência cerca de 150 directores e professores de escolas primárias e secundárias, profissionais da educação e representantes de serviços públicos e de instituições juvenis do Território. Todos se mostravam unânimes que a conferência contribuiu para estudos e reflexões sobre o desenvolvimento da educação da juventude para a honestidade. Os textos dos discursos dos oradores estão disponíveis no site [www.ccac.org.mo](http://www.ccac.org.mo).



Painéis informativos das acções do CCAC na área de formação moral dos jovens



Mostra de materiais didácticos e edições publicados pelo CCAC



## Cheong U Presente na Reunião da Direcção do IOI

Em princípios de Novembro decorreu em Sydney, Austrália, a reunião anual dos Directores do Instituto Internacional do Ombudsman (IOI) em que, como membro da Direcção, esteve presente o Comissário Cheong U.

Os participantes da reunião tiveram intensas discussões e encontraram soluções para vários assuntos, como a fundação da nova sede do IOI, o estatuto orgânico do IOI, o desenvolvimento dos seus membros constituintes, estudos regionais e projectos de formação. Foram apresentados seis relatórios regionais (África, Ásia, Australásia e Pacífico, Caraíbas e América Latina, Europa e América do Norte). O Presidente, o Secretário e o Tesoureiro também apresentaram os seus relatórios e respectivos objectivos e responsabilidades.

A Direcção aceitou a oferta de Hong Kong para organizar a reunião de Direcção do próximo ano, durante a qual os membros poderão aproveitar a oportunidade para visitar Macau. A 9.ª Conferência Mundial do IOI está prevista para Junho de 2009, em Estocolmo, Suécia.



Cheong U entregando uma lembrança ao Ombudsman de Nova Gales do Sul, Sr. Bruce Barbour



Membros da Direcção do IOI reunidos na Sala Jubilee do Parlamento da Nova Gales do Sul

## Encerramento do 6.º Curso de Formação de Pessoal do CCAC

Teve lugar no passado dia 18 de Dezembro a cerimónia de encerramento do 6.º Curso de Formação de Pessoal de Investigação do CCAC. O Comissário contra a Corrupção, Cheong U presidiu à cerimónia e entregou os diplomas aos formandos.

O curso de formação, com duração de 21 semanas, começou em princípios de Agosto e compreendeu as seguintes vertentes de formação: Treino físico e campo de treino para cultura de espírito de equipa, conhecimentos jurídicos básicos, teoria de armas de fogo e prática de tiro, metodologia de investigação, simulação de julgamentos bem como visitas e intercâmbios. Para além do pessoal do CCAC, o corpo docente foi também constituído por actuais e antigos magistrados judiciais, elementos dos serviços policiais, ex-dirigentes de instituições de combate à corrupção do exterior e professores de instituições de ensino superior.



Cerimónia de encerramento do 6.º Curso de Formação de Pessoal do CCAC



## Concursos de Banda Desenhada e de Caligrafia Chinesa a Caneta

Dois concursos foram organizados conjuntamente pelo CCAC e pela Associação de Estudantes Chong Wa de Macau. O concurso de banda desenhada “Vamos Desenhar um Paraíso da Integridade” decorreu em Novembro, tendo sido bem acolhido no seio dos estudantes e cidadãos. Foram recebidos mais de duzentos trabalhos, dos quais alguns verdadeiramente excelentes, pela sua qualidade e criatividade, e a sua maioria conseguiu transmitir mensagens de honestidade e integridade.

O júri foi composto por um representante do CCAC, um da AECM e três conhecidos pintores locais. Selecionou os trabalhos vencedores de cada grupo, atendendo ao conteúdo, técnicas, criatividade, expressão e outros aspectos.



Apreciação de trabalhos do concurso de banda desenhada

O “Concurso de Caligrafia Chinesa a Caneta de Estudantes 2007” contou com a colaboração da Associação dos Alunos da Escola Hou Kong na organização, sendo patrocinadores a Fundação Macau, a Direcção dos Serviços de Educação e Juventude e o Conselho do Ambiente. Decorrido na referida escola em Novembro, teve por objectivo despertar maior interesse dos estudantes na caligrafia chinesa, exortá-los a desenvolver a arte chinesa e consciencializá-los para a importância de ser honesto.

Mais de 1.700 alunos concorreram nos três grupos, de Ensino Secundário, de Ensino Secundário Complementar e de Ensino Universitário. Um total de 529 alunos saíram vencedores, em resultado da selecção feita pelo júri, do qual faziam parte vários calígrafos.



Apreciação de trabalhos do concurso de caligrafia



Uma das salas de concurso de caligrafia

## Passeio pedestre do “Grupo de Voluntários para uma Sociedade Limpa”

Para intensificar os contactos e comunicação com o grupo de voluntários para uma sociedade limpa, o CCAC organizou, no dia 16 de Dezembro, um passeio pedestre com a presença do Comissário contra a Corrupção, Cheong U, e a Chefe do Gabinete do Comissário, Ho Ioc San.

Iniciaram a caminhada às 10h00, no Parque de Merendas do Alto de Coloane. Ao longo do percurso de mais de uma hora apreciaram a paisagem. O dia foi também uma boa oportunidade para fazerem exercício e conhecer melhor a natureza. Depois de chegarem a Cheok Van, destino final do passeio, os dirigentes efectuaram uma troca de opiniões com os voluntários. O Comissário contra a Corrupção começou por fazer uma breve apresentação dos trabalhos desenvolvidos recentemente pelo CCAC e depois escutou com atenção as opiniões dos voluntários. Por sua vez, os voluntários exprimiram o que sentiam nessa sua qualidade, as suas opiniões, sugestões e esperanças relativamente aos trabalhos do CCAC. Em resposta, o Comissário contra a Corrupção afirmou esperar que os trabalhos do CCAC possam continuar a contar com o apoio dos voluntários e as suas sugestões, assim como os encorajou a continuar a divulgação, junto dos amigos, da mensagem de integridade. A actividade culminou num almoço e com os voluntários a afirmarem que este tipo de iniciativa é saudável e significativa.



Presença do Comissário no passeio pedestre organizado para o Grupo de Voluntários para uma Sociedade Limpa



O Subdirector do Instituto de Estudos, Wang Conghai (à direita), e o Chefe de Divisão da Direcção dos Assuntos Externos, Zhang Aimin, do Ministério de Supervisão da China, na palestra organizada para o pessoal do CCAC e em que apresentaram a orgânica e o funcionamento desse Ministério e da recém-criada Direcção Nacional da Prevenção da Corrupção) (11/2007)



Visita de representantes da Direcção de Ombudsman da Malásia (12/2007)



Visita do Cônsul Geral Australiano, Murray Cobban (segundo à direita)



Seminário sobre conduta íntegra para o pessoal de segurança do MGM Grand Macau (10/2007)



Dirigentes e chefes do CCAC no "Workshop de Eneagrama"



Seminário sobre conduta íntegra para os instrutores das Forças de Segurança de Macau (11/2007)



Dia de Convívio do Pessoal do CCAC (10/2007)



Pessoal do CCAC e membros do Grupo de Voluntários para uma Sociedade Limpa na Marcha de Caridade para Um Milhão (12/2007)



### CCAC ENCAMINHOU CASO PARA MP

## Candidato à carta de condução suspeito de corrupção activa

O Comissariado contra a Corrupção encaminhou ontem para o Ministério Público um caso suspeito de corrupção activa, que envolve uma tentativa de suborno a um examinador de condução

Um candidato à obtenção de carta de condução, de apelido Lai, será oferecido vantagem ao examinador, no decorrer de um exame prático de motociclismo, em que ficou reprovado, revela uma nota enviada divulgada pelo Comissariado contra a Corrupção (CCAC). Considerando que se trata de um caso suspeito de corrupção activa, o CCAC encaminhou ontem o indivíduo em questão para o Ministério Público.

De acordo com o comunicado do CCAC, o caso ocorreu na tarde do dia 18 quando cerca de uma dezena de examinados, incluindo Lai, com mais de 20 anos de idade, participaram num exame prático de motociclismo em Coláome.



Caso ocorreu durante um exame prático de motociclismo em Coláome

Após investigação "suspeito" que Lai tenha sido a intenção de oferecer uma vantagem ao examinador para que o resultado do exame fosse obtido, salienta o CCAC, notando ainda que está em causa a "liberdade de uma vantagem ilícita a funcionamento público". No decorrer da investigação foi concluído a prática de corrupção activa, encaminha ainda o CCAC.

### AO MAN LONG O JULGAMENTO

JULGAMENTO DE AO MAN LONG ARRANCA HOJE. 200 JORNALISTAS ACREDITADOS

## Um julgamento ou algo mais?

O subjugado de defesas não se compromete com futurismo, mas espera que o caso possa vir a ser concluído no início do próximo ano. Quanto a implicações políticas, o professor Larry So lembra que, qualquer que seja o desfecho, o caso do Sr "barão do exemplo" e também outros alto dirigentes deverão ser implicados, até porque se tal acontecer não é "Guerra Civil".

Para o professor e analista Larry So, "há uma forte possibilidade de que o julgamento de que se trata não está centrado nos factos e que se trata de um julgamento político". A opinião do professor So é baseada na análise da postura do Comissariado contra a Corrupção (CCAC) e do Ministério Público (MP) em relação ao caso.



Uma análise detalhada do caso de Ao Man Long, incluindo a sua carreira e o contexto político envolvido.

"Não está evidenciado qualquer outro facto que permita concluir que se trata de um julgamento político", salienta o professor do ISM, depois de questionado sobre se uma eventual condenação de Ao Man Long não teria implicações sobre os eventuais movimentos de outros dirigentes políticos da cidade.

JORNAL TRIBUNA DE MACAU | DOMINGO, 21 DE OUTUBRO DE 2006 | WWW.TTM.COM.MO

### DE OLHOS POSTOS NA JUSTIÇA

## Ao Man Long começa hoje a responder em tribunal

O julgamento mais mediático de sempre da RASM arranca hoje. O Sr Secretário geral de Transportes e Obras Públicas, Ao Man Long, volta ao tribunal para responder por 29 crimes alegadamente cometidos enquanto nas funções de governador

Com o fim de um julgamento de maior caso de corrupção jamais registado na RASM, o processo contra o ex-governador de transportes e obras públicas, Ao Man Long, vai para o tribunal para responder por 29 crimes alegadamente cometidos durante o seu mandato. O julgamento vai começar hoje, às 10h, no Tribunal de Última Instância (TUI) do sistema judicial da RASM.



As acusações contra Ao Man Long incluem suborno, fraude e abuso de poder.

O julgamento é considerado um dos mais importantes da história recente da RASM.

Ao Man Long é acusado de ter recebido subornos de empresas para obter licenças e contratos.

O julgamento vai durar vários dias e é esperado que tenha um grande impacto na sociedade macaense.

Os advogados de Ao Man Long afirmam que o julgamento é apenas um episódio isolado e não representa uma mudança de rumo.

Apesar de ser um julgamento de alto perfil, não se espera que tenha consequências políticas imediatas.

O caso de Ao Man Long é considerado um teste para o sistema judicial da RASM.

Ao Man Long é acusado de ter cometido crimes durante o seu mandato de governador.

O julgamento vai começar hoje, às 10h, no Tribunal de Última Instância.

Ao Man Long é acusado de ter cometido crimes durante o seu mandato de governador.

O julgamento vai durar vários dias e é esperado que tenha um grande impacto na sociedade macaense.

Os advogados de Ao Man Long afirmam que o julgamento é apenas um episódio isolado e não representa uma mudança de rumo.

Apesar de ser um julgamento de alto perfil, não se espera que tenha consequências políticas imediatas.

O caso de Ao Man Long é considerado um teste para o sistema judicial da RASM.

Ao Man Long é acusado de ter cometido crimes durante o seu mandato de governador.

O julgamento vai durar vários dias e é esperado que tenha um grande impacto na sociedade macaense.

Os advogados de Ao Man Long afirmam que o julgamento é apenas um episódio isolado e não representa uma mudança de rumo.

Apesar de ser um julgamento de alto perfil, não se espera que tenha consequências políticas imediatas.

O caso de Ao Man Long é considerado um teste para o sistema judicial da RASM.

Ao Man Long é acusado de ter cometido crimes durante o seu mandato de governador.

O julgamento vai durar vários dias e é esperado que tenha um grande impacto na sociedade macaense.

JORNAL TRIBUNA DE MACAU | POLITICA 5

## CCAC atento a metro ligeiro

O COMISSÁRIO contra a corrupção, Cheong U, revelou que o CCAC irá aprofundar a comunicação com o Gabinete para as Infra-estruturas de Transportes com vista a definir objectivos de trabalho para que a construção do metro ligeiro decorra num ambiente de legalidade e transparência, refere o Ou Mun na sua edição de ontem.

Em entrevista concedida no sábado, Cheong declarou que reuniu com o Gabinete para as Infra-estruturas de Transportes "para discutir formas de implementar medidas preventivas contra a corrupção e aumentar a transparência nos concursos para a construção

do metro ligeiro e nos mecanismos de aprovação".

"Os pormenores da cooperação serão definidos em reuniões futuras onde serão igualmente estabelecidos objectivos mais precisos CCAC e de apurador OComi que go cooperar um fur morais estabelecido

Não comunicado ontem divulgado, o Comissariado Contra a Corrupção indica que o caso suspeito de abuso de poder foi investigado pelo organismo na sequência de uma denúncia apresentada por um cidadão e envolve um dirigente do Instituto do Desporto, cuja identidade não é revelada.

"Os resultados da investigação mostram que aquele responsável terá cometido, entre 2002 e 2003, período em que dirigiu

### CCAC ENTREGOU PROCESSO AO MP

## Dirigente do ID suspeito de abuso de poder

Um dirigente do Instituto do Desporto, que actualmente desempenha funções numa outra instituição, é suspeito de abuso de poder, num caso já enviado para o Ministério Público

o respectivo Instituto, por meios irregulares, uma massagista", refere a mesma nota.

De acordo com o Comissariado Contra a Corrupção, a "massagista" em causa não possuía as habilitações literárias e qualificações necessárias ao exercício de funções na área de traumatologia desportiva. Aproveitando-se das suas funções, o mesmo responsável "terá ainda facultado que aquele

prestasse serviços nas instalações do Instituto depois de ele se desligar do serviço", acrescenta o comunicado.

Tendo em conta as conclusões da investigação efectuada o Comissariado Contra a Corrupção entende que o referido dirigente, actualmente a trabalhar para outra instituição, é suspeito da prática de abuso de poder pelo que o caso foi ontem encaminhado para o Ministério Público.

JORNAL TRIBUNA DE MACAU | SEXTA-FEIRA, 16 DE NOVEMBRO DE 2007 | WWW.TTM.COM.MO



## Formação de Alunos Honestos com Exame sem Vigilância

Nas doze salas de exame, com mais de 300 alunos, houve apenas dois professores vigilantes. Foi o que sucedeu numa escola secundária da cidade chinesa de Harbin, que aposta na formação de alunos honestos.

No dia do referido exame, de meio semestre, os professores distribuíram o questionário aos alunos com cinco minutos de antecedência e retiraram-se das salas às 7h30, quando o toque de sineta anunciou o início do exame. Os alunos entregaram-se à prova, incentivados para se autocontrolarem pela máxima escrita no quadro da sala: “Com autoconfiança e honestidade se formam personalidade e talento”.

O exame sem vigilância representa uma reforma do sistema de avaliação e é uma experiência inédita, segundo a directora de ensino da escola, Zou Zizhen, considerando que “são assim postos à prova tanto os conhecimentos como a honestidade dos alunos”. “A formação da honestidade desde a escolaridade é extremamente importante para a nossa sociedade”, adianta. Os alunos podem denunciar através da linha aberta da escola os colegas que copiarem. A má conduta, uma vez confirmada, será registada no relatório da qualidade do aluno envolvido que, em consequência, poderá perder a oportunidade de candidatura a qualquer dos estabelecimentos-chaves classificados de ensino secundário complementar.

Na opinião de um aluno, “isto demonstra a confiança que a escola e os professores têm em nós. Copiar ou não copiar, é uma questão de ser ou não honesto”. Há mesmo um aluno que aplaude o exame sem vigilância, dado que “sentimo-nos mais à vontade e, sem a deambulação do professor vigilante, podemos melhor concentrarmo-nos nas respostas”. Um outro aluno confessa não querer, ao copiar, “sacrificar a candidatura à escola-chave”, acrescentando que “se descoberto, o copiador é um aluno desonesto perante colegas e professores e envergonha toda a turma”.

A honestidade é um dos aspectos principais constantes da tabela em que se avalia a qualidade dos alunos do ensino secundário de Harbin. E aos alunos é exigido que não mintam, não copiem e não pratiquem fraudes.

(Fonte: [www.xihuanet.com](http://www.xihuanet.com) e [www.hljdaily.com.cn](http://www.hljdaily.com.cn), 12/11/2007)



# A PRIMEIRA HORA DA MANHÃ É O LEME DO DIA

HARRIET BEECHER-STOWE



A PRIMEIRA HORA  
DA MANHÃ É  
O LEME DO DIA

# 行賄受賄

A CORRUPÇÃO, QUER PASSIVA,  
QUER ACTIVA, É SEMPRE PUNIDA

# 同樣犯法

勿存僥倖  
法網難逃

Não confie na sorte  
para escapar à lei

24小時舉報熱線  
Linha Vermelha-24 horas

**2836 1212**

廉政公署  
Comissariado contra a Corrupção  
新口岸宋玉生廣場「皇朝廣場」十四樓  
Alameda Dr. Carlos d'Assumpção, Edif. "Dynasty Plaza", 14º Andar, NAPE  
電話 Tel: 2832 6300 傳真 Fax: 2836 2336 www.ccac.org.mo

